



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

## LIVRO DE PORTARIA

### PORTARIA N°. 22.293/2021.

**SYLVIO BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Esportes e Lazer, dos autos de nº 2.713/2021, no sentido de que a contratada Sândalo Equipamentos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 30.379.727/0001-92, localizada na Rua Palmeira Batua, n.º 243, Jardim Elaine, São Paulo/SP, CEP 03.575-110, endereço eletrônico sandalo.equip.licitacoes@cleaner.com.br, telefone (11) 2723-4333, não efetuou a entrega do item "Espanador 30 cm de pena" e da "Esponja de limpeza dupla face", da ata de registro de preços nº 223/2020, assinada em 29/10/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 060/2020, conforme Autorizações de Fornecimento nº 649/2021, no valor de R\$ 34,68, emitida em 23/02/2021, em descumprimento à cláusula 10.1 da mencionada ata, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Esporte e Lazer, no sentido de que foram realizadas várias tentativas de contato, contudo, mesmo assim, a entrega não foi realizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

## LIVRO DE PORTARIA

---

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

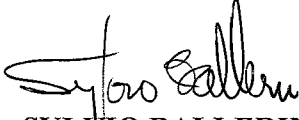
Dr. Jeremias Ariel Menghi dos Santos – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 10 de maio de 2021.

  
**SYLVIO BALLERINI**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.